



Publicado em Placar

Em 22/2/2002

Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 192, de 22 de fevereiro de 2002.

Revogado pelo Decreto 249, de 4 de Agosto de 2003.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos P. A. C. e 03 da Quadra 6-A, Taquaralto, Palmas/TO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

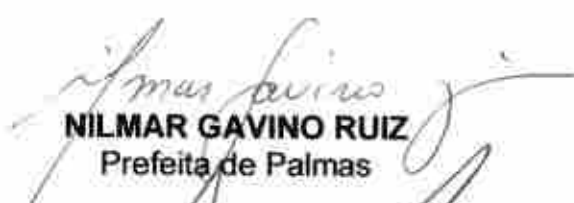
Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes P. A. C. e 03 da Quadra 6-A, Loteamento Santa Fé, Taquaralto, Palmas/TO, objeto do Processo nº 1047198/2001, cuja situação resultante dos respectivos lotes, passará a ser denominado P. A. C. - A, Loteamento Santa Fé, com área total de 2.993,17m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

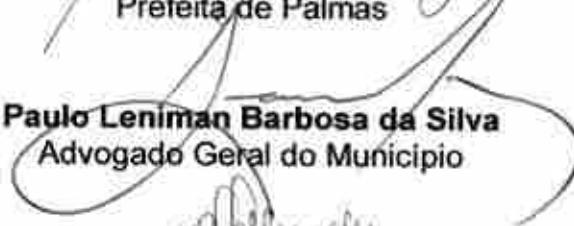
Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

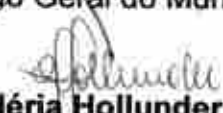
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2002, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano